

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 002294/2004

Processo N° 00725/2004

Data: 30/06/2004

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EXTINGUIR
AS VAGAS DE RECEPCIONISTA DE QUADRO DE EMPREGOS DA LEI
MUNICIPAL N° 1341/98.

Comissão Permanente:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O Nº 00748/2004

INCLUI, Projeto de Lei Nº 2294, DO
EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente
da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições
legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra
"f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui
na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2294 do EXECUTIVO.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2004


DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 30 de junho de 2004

"PRESERVE A VIDA SEJA UM DOADOR"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 29 de junho de 2004.

b+3
R.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que extingue as vagas de Recepcionista do Quadro de Empregos do Município de Butiá.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, baseados no princípio da economicidade e eficiência, itens basilares que norteiam a Administração Pública Municipal, sob a égide da Lei de Responsabilidade Fiscal, ressaltando que esta matéria vem sendo tratada, há algum tempo, com lideranças desta Casa Legislativa, estamos propondo a extinção das vagas de Recepcionista no Quadro de Empregos, da Prefeitura Municipal de Butiá.

Com o devido respeito a opiniões contrárias, este Executivo Municipal tem a intenção de terceirizar através de Processo Licitatório Regular, os serviços de Portaria e Recepção dos Prédios Públicos da Administração Municipal, buscando com isso maior eficiência e economia.

Por esta razão, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em Regime de Urgência Urgentíssima, em Sessão Extraordinária.

Atenciosamente,


FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ



PROJETO DE LEI Nº 2094/04

2294/04

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A EXTINGÜIR AS
VAGAS DE RECEPCIONISTA DO
QUADRO DE EMPREGOS DA LEI
MUNICIPAL Nº 1341/98.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no
uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam extintas as 05 (cinco) vagas de Recepcionista, existentes no Quadro de Empregos da Prefeitura Municipal de Butiá, da Lei Municipal nº 1341/ 98 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único - Fica extinto a Síntese dos Deveres, exemplos de Atribuições e Requisitos para provimento do referido cargo, constantes dos Anexos da referida Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 29/06/04

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em


FÁTIMA JALUSA FLORES DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração

"BUTIÁ 40 ANOS"



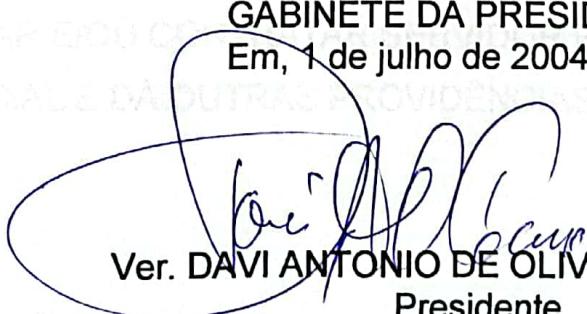
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

AUTÓGRAFO Nº 688/2004

Projeto de Lei Nº 2294/2004, DO EXECUTIVO.
DATA: 30 de junho de 2004

Ver. DAVI ANTONIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que nesta data, esta Casa Legislativa APROVOU em Sessão EXTRAORDINÁRIA, o Projeto de Lei nº 2294, do Legislativo, por 6 X 3.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 1 de julho de 2004


Ver. DAVI ANTONIO DE OLIVEIRA CORRÊA.
Presidente

"PRESERVE A VIDA, SEJA UM DOADOR"